



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS

INFORMATIVO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo – PENEDO PREVIDÊNCIA, informa que a Lei Municipal nº 1.611/2018, com a redação dada pelo art.14 da Lei Municipal nº 1.711/2020, estabelece expressamente o direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho aos servidores públicos municipais, regulamentando os requisitos, procedimentos e condições para a concessão deste benefício previdenciário.

A referida norma encontra-se em plena vigência e assegura a proteção social aos servidores que se encontrem impossibilitados de exercer suas funções de forma definitiva. Contudo, cumpre esclarecer que, até a presente data, o Instituto não possui em seus registros administrativos nenhum requerimento formalizado por servidor público municipal solicitando a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente. Todos os arquivos, protocolos e sistemas de controle processual foram devidamente verificados, confirmado-se a ausência de processos dessa natureza.

Ressalta-se que o Instituto se mantém à inteira disposição para receber, analisar e processar eventuais pedidos que venham a ser apresentados, observando-se os trâmites legais e os prazos estabelecidos na legislação vigente, garantindo assim o pleno exercício do direito previsto na Lei Municipal supramencionada.

Penedo, 10 de novembro de 2025.

ALFREDO JOSE
PEREIRA:6631683947
2

Assinado de forma digital por
ALFREDO JOSE
PEREIRA:66316839472
Dados: 2025.11.10 10:03:19 -03'00'

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente do Penedo Previdência